

tado se tenham feito referências menos próprias do decóro das instituições e descabidas do objectivo social.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1924.—
O Ministro do Comércio e Comunicações, *Nuno Simões*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 4:028

Tendo a Companhia de Seguros *A Mundial*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para levantar o depósito de garantia da Companhia de Seguros *A Portuense*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto, com o fundamento de ter adquirido o activo e passivo desta sociedade: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *A Mundial*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a levantar o depósito de 25.000\$ em bilhetes do Tesouro, efectuado na Caixa Geral de Depósitos pela Companhia de Seguros *A Portuense*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto, à qual é retirada a autorização para o exercício da indústria de seguros, considerando-se de futuro como tendo existência jurídica apenas para efeitos de liquidação, tudo em conformidade com os documentos apresentados e que ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:029

Tendo a Companhia de Seguros *A Mundial*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para levantar o depósito de garantia da Companhia de Seguros *A Comercial*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto, com o fundamento de ter adquirido o activo e passivo desta sociedade: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *A Mundial*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a levantar o depósito de 25.000\$ em bilhetes do Tesouro efectuado na Caixa Geral de Depósitos pela Companhia de Seguros *A Comercial*, sociedade anónima

de responsabilidade limitada, com sede no Pôrto, à qual é retirada a autorização para o exercício da indústria de seguros, devendo de futuro considerar-se a sua existência jurídica apenas para efeitos de liquidação, tudo em conformidade com os documentos apresentados e que ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:030

Tendo a delegação geral em Portugal de *La Préservatrice*, companhia de seguros contra acidentes, com sede em Paris, pedido autorização para explorar em Portugal duas novas combinações de seguros: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de seguros, autorizar a referida *La Préservatrice*, companhia de seguros contra acidentes, com sede em Paris, a explorar em Portugal o seguro de equipagens (todos os riscos) e seguro individual para viagens e vilegiaturas, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1924.—
O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 4:031

Tendo a Companhia de Seguros *Aliança Seguradora*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, requerido autorização para efectuar a substituição de um depósito: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *Aliança Seguradora*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a substituir um depósito de 20.000\$ em bilhetes do Tesouro por obrigações do fundo consolidado de 6,5 por cento, ouro, em conformidade com o § 3.º do artigo 4.º do decreto de 21 de Outubro de 1907 e mais legislação aplicável.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Rectificação

Tendo saído com inexactidões o decreto n.º 9:665, de 10 do corrente mês, publicado no *Diário do Governo* n.º 103, 1.ª série, da mesma data, faz-se, para os devidos efeitos, a seguinte rectificação:

Na linha 9 do referido decreto onde se lê: «Janeiro», deve ler-se: «Fevereiro».

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 13 de Maio de 1924.—O Administrador Geral, *Augusto Barreto*.